A C Ó R D Ã O

TC-017965.989.24-7

Representante: CADRE Engenharia Ltda.

Representado: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB.

Responsável: Gilmar Aparecido Feltrim (Presidente).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB relacionadas ao Pregão Eletrônico nº 16/2024, que objetivou a execução de adutora com tubos PEAD, pelo método não destrutivo.

Advogados: Vinícius Dantas (OAB/SP nº 331.640), Laís Eduarda Favero Iglessias (OAB/SP nº 360.307) e Bárbara Aparecida da Silva (OAB/SP nº 394.002).

Fiscalização atual: UR-6.

TC-024783.989.24-7

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB.

Contratada: Ícone Serviços de Engenharia Ltda.

Objeto: Execução de adutora com tubos PEAD, pelo método não destrutivo.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Gilmar Aparecido Feltrim (Presidente).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 02/08/24. Valor – R$938.000,00.

Advogados: Vinícius Dantas (OAB/SP nº 331.640), Laís Eduarda Favero Iglessias (OAB/SP nº 360.307) e Bárbara Aparecida da Silva (OAB/SP nº 394.002).

Fiscalização atual: UR-6.

TC-025121.989.24-8

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB.

Contratada: Ícone Serviços de Engenharia Ltda.

Objeto: Execução de adutora com tubos PEAD, pelo método não destrutivo.

Responsáveis: Gilmar Aparecido Feltrim, Antonio Francisco Armelin Gomes (Presidentes), Vinícius Costa Ferreira (Diretor e Fiscal do Contrato) e Willy Cardoso da Silva (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Vinícius Dantas (OAB/SP nº 331.640), Laís Eduarda Favero Iglessias (OAB/SP nº 360.307) e Bárbara Aparecida da Silva (OAB/SP nº 394.002).

Fiscalização atual: UR-6.

TC-004302.989.25-6

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB.

Contratada: Ícone Serviços de Engenharia Ltda.

Objeto: Execução de adutora com tubos PEAD, pelo método não destrutivo.

Responsável: Gilmar Aparecido Feltrim (Presidente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18/11/24.

Advogados: Vinícius Dantas (OAB/SP nº 331.640), Laís Eduarda Favero Iglessias (OAB/SP nº 360.307) e Bárbara Aparecida da Silva (OAB/SP nº 394.002).

Fiscalização atual: UR-6.

TC-004305.989.25-3

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB.

Contratada: Ícone Serviços de Engenharia Ltda.

Objeto: Execução de adutora com tubos PEAD, pelo método não destrutivo.

Responsáveis: Antonio Francisco Armelin Gomes (Presidente) e Vinícius Costa Ferreira (Diretor).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 20/02/25.

Advogados: Vinícius Dantas (OAB/SP nº 331.640), Laís Eduarda Favero Iglessias (OAB/SP nº 360.307) e Bárbara Aparecida da Silva (OAB/SP nº 394.002).

Fiscalização atual: UR-6.

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATO. TERMO ADITIVO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. REPRESENTAÇÃO. OBJETO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADO COMO SERVIÇO DE ENGENHARIA COMUM. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DEFICITÁRIO. ORÇAMENTO ESTIMATIVO COM BASE DESATUALIZADA. AUSÊNCIA DE CLÁUSULA CONTRATUAL OBRIGATÓRIA. JUSTIFICATIVAS INSUFICIENTES. IRREGULARIDADES FORMAIS. ECONOMICIDADE COMPROVADA. POSSIBILIDADE DE RELEVAÇÃO. REGULARIDADE. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de abril de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, decidiu-se pela regularidade do Pregão Eletrônico n° 16/2024, do decorrente Contrato e Termo Aditivo em exame, bem como conheceu da Execução Contratual e do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo das recomendações constantes no voto do Relator, inserido os autos.
Decidiu-se, ainda pela improcedência da Representação.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 20 de maio de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E RELATOR